

Anexo 12

Motos e carros e o Estado Autoritário

O KRO,

Motores e Bicicletas.

O Sólton quasi venceu a «Corrida da Boa-Vista». Em todo caso, pouco faltou, também, para chegar vestido de Adão tal o numero de tombos que andou levando pelo caminho.

A. J. S. está procurando um professor de motociclismo. Os «crachs» do motor que se aprestem para a concorrência.

O sinal do Mario quando vai passar pela casa da pequena é buzinar tres vezes. Conta-se até que vai equipar o motor com buzina electrica porque cansa menos.

O Dr. Tullio por ser noivo, apita em toda parte para mostrar que já anda só.

O Carlos aumenta a velocidade quando passa em frente a confeitaria do Jonas... Aumentando a velocidade, aumenta o barulho e não é preciso tocar buzina.

O Tacito aluga o motor e para com ele em determinado lugar... Será para economizar gasolina?

O Oscar passando pelas pessoas na rua aumenta a póse que ele quer seja natural quando anda de motor.

O Carneiro esconde a Perereca quando apparecem motores de 18 H. P. na praça. Consta que ele ficou na poeira quando foram ao Marzagão.

O Celso também toca buzina...

O Brasil, quando a pequena não vai a alguma reunião, fica rondando a casa, de motor, para que ela perceba que ele também não foi. Desde que ela saia ele guarda o motor e...

Quando o Jonas anda de bicicleta vê-se claramente que a bicicleta é do filho dele. Fica uma armação.

O Brasil, o Mario e o Carlos fizeram a pista de Caldas Novas a toda velocidade... O Mario disse que não correu. Vinha só na frente dos outros.

A bicicleta do João de Sousa ficou mais nova depois de usada. Ele não sobe morro para não forçá-la.

Como fará o Antenor para não espantar as perizes, já que ele gosta de caçar de motor?

O Agostinho Faleiro em cima de uma bicicleta fica parecendo o Celso embaixo de um motor dos grandes.

O Filho está ensinando uma bicicleta lá na estrada da Boa-Vista.

A Judith devia trocar a bicicleta com o Jonas.

O Apartelo também é motociclista. Outro dia ele quis arrancar a casa do Toró do lugar, mas como achou a porta aberta foi parar na cozinha, onde conseguiu quebrar umas panelas.

O menino Bradito faz os seus treinos de motor, na porta do Sr. Catuta. Será por causa da moça de Jatahy ou por causa do Antonio?

O Dr. Tullio é «completo» para andar de motor: o seu bigode vira «para brisa» e a lingua é limpador; o seu calcanhar é breque. E gosta de fazer bonito quando tem moça na janela; principalmente subir em montes de pedra.

O Mario Correia não sabendo andar de motor parece que sente o mesmo prazer em ver alguém andar. Sempre apparece-lhe um sorriso no rosto quando vê passar uma motocicleta.

Também o Melquiades costuma andar de motor. Mas de tal modo se formalisa em cima dele que parece estar assentado na cadeira presidencial.

Por enquanto, qualquer um fica em cima de um motor. Com o aumento das velocidades brevemente veremos que poucos serão os que não ficarão por baixo deles.

Diamant

«O Estado autoritario e a realidade Nacional»

De Azevedo Amaral

O Sr. Azevedo Amaral durante quasi metade de um seculo fóra da objectividade brasileira, e da Constituição de 10 de novembro, com o seu carater realistico. A proposito, mostra como é substancial a união da sociedade com o Estado, e que numa tal situação, tornaram-se superfluos os órgãos intermedios. Nos capitulos finais, focaliza a organização economica das sociedades capitalistas, historiando a sua evolução, da etpa individualista a formação corporativa da qual o trust foi uma das expressões iniciais, e analisa o conceito da liberdade no Estado Autoritario, ponderando em realce o significado de interesse colectivo. No totalitarismo bolchevista ou fascista, acentua, não ha o problema da liberdade. O nosso regime destes dois muito se distancia, porque no Estado insuado pela Constituição de 10 de novembro, consagrou-se uma combinação harmoniosa dos postulados individualistas da idea collectivista.

«O Estado Autoritario e a Realidade Nacional», em summa, o mais completo ensaio já publicado sobre transformação brasileira, operada com o golpe de Estado de 10 de novembro, que o brilhante escritor considera a «nossa primeira revolução construtiva».

Nos capitulos subsequentes, o Sr. Azevedo Amaral detem-se no estudo comparativo da primeira Constituição, sob a qual vivemos

**Apreste e sua-
vise a sua cura-
nas Aguas Ter-
mais de Caldas
Novas, usando
um sabonete bon-
E um sabonete
bon V.S. somente
encontra na FAR-
MACIA S. SE-
BASTIÃO.**

Anexo 13

Lei de 15 de outubro de 1827

Lei de 15 de outubro de 1827

Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.

D. Pedro I, por Graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembléia Geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1o Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverá as escolas de primeiras letras que forem necessárias.

Art. 2o Os Presidentes das províncias, em Conselho e com audiência das respectivas Câmaras, enquanto não estiverem em exercício os Conselhos Gerais, marcarão o número e localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em lugares pouco populosos e remover os Professores delas para as que se criarem, onde mais aproveitem, dando conta a Assembléia Geral para final resolução.

Art. 3o Os presidentes, em Conselho, taxarão interinamente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 anuais, com atenção às circunstâncias da população e carestia dos lugares, e o farão presente a Assembléia Geral para a aprovação.

Art. 4o As escolas serão do ensino mútuo nas capitais das províncias; e serão também nas cidades, vilas e lugares populosos delas, em que for possível estabelecerem-se.

Art. 5o Para as escolas do ensino mútuo se aplicarão os edificios, que couberem com a suficiência nos lugares delas, arranjando-se com os utensílios necessários à custa da Fazenda Pública e os Professores que não tiverem a necessária instrução deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais.

Art. 6o Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.

Art. 7o Os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes, em Conselho; e estes proverão o que for julgado mais digno e darão parte ao Governo para sua legal nomeação.

Art. 8o Só serão admitidos à oposição e examinados os cidadãos brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos, sem nota na regularidade de sua conduta.

Art. 9o Os Professores atuais não serão providos nas cadeiras que novamente se criarem, sem exame de aprovação, na forma do Art. 7o.

Art. 10. Os Presidentes, em Conselho, ficam autorizados a conceder uma gratificação anual que não exceda à terça parte do ordenado, àqueles Professores, que por mais de doze anos de exercício não interrompido se tiverem distinguido por sua prudência, desvelos, grande número e aproveitamento de discípulos.

Art. 11. Haverão escolas de meninas nas cidades e vilas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho, julgarem necessário este estabelecimento.

Art. 12. As Mestras, além do declarado no Art. 6o, com exclusão das noções de geometria e limitado a instrução de aritmética só as suas quatro operações, ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquelas mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimento nos exames feitos na forma do Art. 7o.

Art. 13. As Mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidas aos

Mestres.

Art. 14. Os provimentos dos Professores e Mestres serão vitalícios; mas os Presidentes em Conselho, a quem pertence a fiscalização das escolas, os poderão suspender e só por sentenças serão demitidos, provendo interinamente quem substitua.

Art. 15. Estas escolas serão regidas pelos estatutos atuais se não se opuserem a presente lei; os castigos serão os praticados pelo método Lancaster.

Art. 16. Na província, onde estiver a Corte, pertence ao Ministro do Império, o que nas outras se incumbe aos Presidentes.

Art. 17. Ficam revogadas todas as leis, alvarás, regimentos, decretos e mais resoluções em contrário.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente como nela se contém. O Secretário de Estado dos Negócios do Império a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mês de outubro de 1827, 6o da Independência e do Império.

IMPERADOR com rubrica e guarda Visconde de São Leopoldo.

Carta de Lei, pela qual Vossa Majestade Imperial manda executar o decreto da Assembléia Geral Legislativa, que houve por bem sancionar, sobre a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império, na forma acima declarada.

Para Vossa Majestade Imperial ver.

Anexo 14

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão

I - Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos; as distinções sociais não podem ser fundadas senão sobre a utilidade comum.

II - O objetivo de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem; esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

III - O princípio de toda a soberania reside essencialmente na razão; nenhum corpo, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane diretamente.

IV - A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique a outrem. Assim, o exercício dos direitos naturais do homem não tem limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos; seus limites não podem ser determinados senão pela lei.

V - A lei não tem o direito de impedir senão as ações nocivas à sociedade. Tudo o que não é negado pela lei não pode ser impedido e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordenar.

VI - A lei é a expressão da vontade geral; todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou por seus representantes, à sua formação; ela deve ser a mesma para todos, seja protegendo, seja punindo. Todos os cidadãos, sendo iguais a seus olhos, são igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo sua capacidade e sem outras distinções que as de suas virtudes e de seus talentos.

VII - Nenhum homem pode ser acusado, detido ou preso, senão em caso determinado por lei, e segundo as formas por ela prescritas. Aqueles que solicitam, expedem ou fazem executar ordens arbitrárias, devem ser punidos; mas todo cidadão, chamado ou preso em virtude de lei, deve obedecer em seguida; torna-se culpado se resistir.

VIII - A lei não deve estabelecer senão penas estritamente necessárias, e ninguém pode ser punido senão em virtude de uma lei estabelecida e promulgada ao delito e legalmente aplicada.

IX - Todo homem é tido como inocente até o momento em que seja declarado culpado; se for julgado indispensável para a segurança de sua pessoa, deve ser severamente reprimido pela lei. X - Ninguém pode ser inquietado por suas opiniões, mesmo religiosas, contanto que suas manifestações não perturbem a ordem pública estabelecida em lei.



A declaração dos direitos de 1789

XI - A livre comunicação dos pensamentos e opiniões é um dos direitos mais preciosos do homem; todo o cidadão pode, pois, falar, escrever e imprimir livremente; salvo a responsabilidade do abuso dessa liberdade nos casos determinados pela lei.

XII - A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; essa força é então instituída para vantagem de todos e não para a utilidade particular daqueles a quem ela for confiada.

XIII - Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração, uma contribuição comum é indispensável; ela deve ser igualmente repartida entre todos os cidadãos, em razão de suas faculdades.

XIV - Os cidadãos têm o direito de constatar, por si mesmos ou por seus representantes, a necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente e de vigiar seu emprego, de determinar sua quota, lançamento, recuperação e duração.

XV - A sociedade tem o direito de pedir contas de sua administração a todos os agentes do poder público.

XVI - Toda a sociedade na qual a garantia dos direitos não é assegurada, nem a separação dos poderes determinada, não tem constituição.

XVII - A propriedade, sendo um direito inviolável, e sagrado, ninguém pode ser dela privado senão quando a necessidade pública, legalmente constatada, o exija evidentemente, e sob a condição de uma justa e prévia indenização.

Anexo 15
Posse de professores

Termo de Posse do Professor da
 escola Municipal de Menica do sexo
 macho da Villa de Caldas Novas.
 Por Decreto n.º 23 de 16 de Setembro de
 1912.

Nos dezete dias do mez de Se-
 tembro do anno de mil nove centos e dois
 da era christã nesta villa de Caldas Novas
 Estado de Goyaz. na secretaria da Intendencia
 Municipal presente o Intendente Municipal
 Cel. Bento Godoy compareceu o cidadão Au-
 gusto Pereira Ramos para prestar o compro-
 misso do cargo de Professor da escola Mu-
 nicipal de Menica da Villa, a quem o
 Intendente deferiu o compromisso de bem
 e fielmente desempenhar o cargo para o
 qual foi nomeado, a ceito por elle o
 mesmo compromisso assim o prometter
 cumprir sob as penas da lei. Do que
 para constar lavrou o presente termo que
 vai assignado pelo Intendente e profes-
 sor. Em 17. Cunha Secretario
 do Municipio o escrevi.

Bento Godoy
 Augusto Pereira Ramos

Anexo 16

Quantidade de alunos em Caldas Novas divulgada pelo jornal *O Triângulo*

Anexo 17

***O Triângulo* - assunto: Caldas Novas**

11-8-934

O TRIANGULO

ESTRELLA DO SUL DE GOYAZ

Carta à redação

Sr. redator,

Li, com muita atenção, o bem lançado artigo sob a epigrafe «Estrela do Sul», com relação à politica deste municipio, publicada no ultimo numero de seu conceituado jornal, assinado por De um observador.

De fato o illustre articulista, cujo nome ignoro, fez o historico da politica deste municipio com muita felicidade e conhecimento de causa e com ele estou de pleno acordo, pois a elevação do sr. dr. Argelino de Moraes era anciosamente desejada pelo povo deste municipio. Apenas tenho a opor as ideias do intelligente articulista uma pequena observação que julgo de muita justiça e é a que se refere aos treze prefeitos que exerceram sua atividade neste municipio.

O primeiro — dr. Aureo Leite, encontrou o municipio completamente desmantelado, sem arrecadação e logo que revelou estas verdades teve uma feroz oposição, nada podendo fazer.

O segundo — dr. Osvaldo Rocha, moço distinto e intelligente, apesar de não ter tido opposição na politica local, também não pôde fazer boa administração porque o municipio continuava erivado de dividas e sem dinheiro para pagar-las.

O terceiro — dr. Ovidio Alvim, moço trabalhador e enérgico, si não foi muito pela administração do municipio, contudo, pagou muita dívida deste e si intermedia sempre pelo mesmo bem estar. Este prefeito prestou relevantes serviços a este municipio dirigindo, ao lado dos politicos do Partido Velho, todo o movimento local contra o levante paulista, viajando para Belo Horizonte e Uberaba, em serviço do Estado e estando sempre em contacto com as forças do General Rabelo e cel. Prato que então operavam no sector do Triangulo Mineiro. Só por este serviço mereceu o dr. Ovidio a nossa gratidão, pois, por seu intermedio, nos tornamos dignos perante o Governo do Estado.

Sr. redator, fazendo este pequeno reparo, mais uma vez declaro estar de acordo com o illustre autor do belo artigo em apreço.

De V. S. amigo e admirador.

LEITOR ASSIDUO.

Alfaiataria Goyana

Acha-se aberta á rua Ruy Barbosa, 5-A onde funcionou a Agencia Singer, esta nova casa de trabalho. A nova alfaiataria é dirigida pelo conhecido profissional Luis Torquato, que tendo cursado as melhores escolas de corte, poderá satisfazer a todos os que o honrarem com suas encomendas.

Alfaiataria Goyana dispõe

Caldas Novas

Os correspondentes de jornais do interior lutam, às vezes, com a falta de assumptos, na semana, para enviarem a folha para a qual trabalham.

Vivendo presentemente, destes momentos a gente, nestes rios goianos, sente verdadeiros pruridos tendo tantos e variados assumptos politicos, que dão sorte serem commentados, sem poder, entretanto, d'elles tratar, a menos que, cometendo desasas imprudencias, recebam um «contra».

E' o espetáculo que estão assistindo os tais noticiarios que auscultam o povo Anhanguerino. E' mais prudente ver, apreciar e não commentar. E, nos tempos que correm, o melhor alvitre a seguir é mesmo acompanhar de longe os homens de «convicções» liberaes «os dynamicos» e as correntes pró e contra o integralismo e mais qualquer cousa em jato.

Não se podendo, pois, occupar-se dos «pontos de vista» nem das convicções deste ou daquele, o nosso trabalho se resume apenas nestes sub-titulos: Aniversario do dr. F. de Tal, Hospedes e Viajantes, Festas, Nascimentos, Chuvas, etc... Ora, isto alem de monótono é difficil para se arranjar numa cidade de mil e poucas almas. Na verdade são estes os capitulos que maior interesse traz ao jornal, aos leitores e a «tranquilidade» do correspondente, porque a todos elle agrada. Mas, para nós actualmente, o assumpto, a téla insinuante, bisbilhoteira é mesmo a Dona Politica. Mas não a politica sadia, boa, bem ordenada e melhor effectuada. Assim ella se torna insipida, incolor. O que Brasileiro aprecia é outra politica, infelizmente. O melhor genero de literatura, para um grande numero deleis, é a politica (permitindo a corruptela) porque em torno desta soam os commentarios e o movimento de opiniões a seu respeito pode ser desarrastado, extravagante, absurdo—Maior Victoria conseguaquelle que mais xingar—Assim estamos: doindinhos pelos jornais para quando lermos, gozarmos a troca dos primorosos adjetivos. Assim lemos e relemos: «Nos Bastidores da Assembleia Constituinte».

Já regressou a Bomfim a segunda turma de alumnos que naquella cidade, no «Gymnasio Anchieta», faz o curso de preparatorio. Caldas Novas assim em 1934 dá o seguinte quadro de estudantes. Para o Gymnasio Anchieta — 8 estudantes. Lyceu Gofano — 1 estudante. Para a Escola Normal de Morrinhos — 1 estudante. Para a Escola Normal de Ipameri — 1 estudante. Para a Escola Normal de Araguari — 1 estudante. Escola Farm. e Odontologia de Uberaba — 2 estudantes. Escola Aviação (Rio) — 1 estudante. Escola Farm. e Odont. Ribeirão Preto — 1 estudante. «Curso Madureza» (Rio) — 2 estudantes. Em 2-3-34.

Assim vivemos: «No proximo correio veremos o que diz Iulano». E assim goza actualmente Caldas Novas das expectativas, estando em perfeita e santa paz, harmoniosa com seus chefes, assistindo e annotando os factos, contra-factos, arreganhos e as piadas da imprensa concatonadora de todas as novidades mundias.

Reabriram-se as aulas do Grupo Escolar com uma matricula de 140 alumnos.

Já regressou de S. Paulo o sr. José de Godoy.

Esteve ligeiramente nesta cidade em visita aos seus dignos filhos aqui residentes, o cel. Orcalino dos Santos.

Noticias de Barreiros desanimaram um tanto os negocios do gado neste municipio. Entretanto, em condições vantajosissimas, existem aqui 2 mil vacas gordas e algumas centenas de bois de 2 annos.

Já regressou a Bomfim a segunda turma de alumnos que naquella cidade, no «Gymnasio Anchieta», faz o curso de preparatorio. Caldas Novas assim em 1934 dá o seguinte quadro de estudantes. Para o Gymnasio Anchieta — 8 estudantes.

Lyceu Gofano — 1 estudante.

Para a Escola Normal de Morrinhos — 1 estudante.

Para a Escola Normal de Ipameri — 1 estudante.

Para a Escola Normal de Araguari — 1 estudante.

Escola Farm. e Odontologia de Uberaba — 2 estudantes.

Escola Aviação (Rio) — 1 estudante.

Escola Farm. e Odont. Ribeirão Preto — 1 estudante.

«Curso Madureza» (Rio) — 2 estudantes.

Em 2-3-34.

(Do correspondente)

Santa Cruz

Vara de «Queixadas» — Espectaculo Inedito

Em dias de Fevereiro passado, a nossa urbs foi invadida, em plena luz do dia, por uma numerosa vara de Queixadas! Estes perigosos animaes, estalando a dentuça, em attitude aggressiva, queriam, ao que parece, tomar de assalto a nossa cidade, tentando mesmo (quem sabe?) alguma deposiçãozinha... Felizmente, a «legalidade», heroica como sempre, ao 1º toque de clarim, reuniu-se e, em memoravel combate, desbaratou o inimigo. Este, espavorido ante a violencia do ataque da valente, briosa e aguerida «tropa legal», fugiu desordenadamente, deixando no campo de batalha diversos mortos. As victimas da emocionante luta foram gulozamente aproveitadas.

Os revoltosos entrincheiraram-se em lugar proximo

vereiro, de parceria com os cavalos que livremente transitam pelas ruas da cidade, em arrogantes «foofings», desabusados, atrevidos, encarregaram-se de transformal-as em elegantes avenidas...

Queixadas, em pleno dia, invadindo uma cidade de ruas alinhadas e bem tratadas! O que será? Sinaes dos tempos, por certo! Castigo!...

Hospedes — Vindo do Rio de Janeiro, encontra-se nesta cidade, acompanhado de sua exma. familia, o sr. Pedro de Amorim, filho do nosso prezado amigo sr. João de Amorim.

S. a. pretende fixar residência aqui.

Tambem aqui esteve alguns dias, o nosso bom amigo Hypolito Rodrigues da Cunha, conceituado cirurgião-dentista.

(Do correspondente)

Leopoldo Bulhões

Pequenas notas

Antecipando assumptos que devem ser tomados no proximo congresso a reunir-se em Pires do Rio, a prefeitura de Bomfim, por iniciativa de seu jovem prefeito, lança a luz da publicidade o seu organo official.

O novo bi-quizenario, que surge esperançosamente na tradicional cidade que lhe empresta o nome, é pequeno em dimensões mas muito grande no assunto a tratar-se, segundo reza o seu artigo de fundo. Precisamos voltar as nossas vistas para os nossos heroicos homens dos campos — que so são lembrados para sufrágio nas eleições e para pagarem pesados impostos!

Amparar a lavoura e proteger os nossos agricultores, é engrandecer o municipio, é a elevação da propria patria!

Que os dignos dirigentes do novo organo, compreendam o sagrado dever de proteger a lavoura, levando aos lavradores o conhecimento tecnico, esclarecendo a necessidade da substituição dos pesados e morosos serviços braçacos por meios mecanicos, sem os quaes a nossa lavoura nunca atingirá a um desenvolvimento completo.

E, que tenho acompanhado com vivo interesse os passos evolutivos de minha terra, so tenho que levar ao seu intelligente e esperançoso prefeito, as minhas calorosas felicitações por mais esta grandiosa arrancada!

Nesta parte tambem devemos lembrar do valioso concurso do conhecido jornalista Jarbas Jaime, que para brilho da nossa sociedade, passou-se a residir com a sua distinta familia, em Bomfim.

Pelo clube dramatico desta localidade, foi levado no palco do «Cine Patê», a grandiosa peça teatral: «Um erro judiciario» e a interessante comedia: «Deu o Pavão»!

As figuras despenha-

esta localidade, transferi residência o sr. Sidral Costa Ferreira e familia.

Desta localidade partiu sua fazenda no municipio de Trindade, transferi residência o nosso amigo Joaquim Augusto de Sousa, membro de illustissima familia de Bomfim.

Com o falecimento de uma interessante criança, achou-se de luto o lar do nosso amigo Joaquim Correia Leite, correto coleitor das rendas federaes, em Bomfim.

Pesames.

(Do correspondente)

Pires do Rio

O vigário de Santa Cruz, com residência em Pires do Rio, acaba de dirigir ao seu parquiano da cidade de Pires do Rio as palavras abaixo que julgamos muito justas e oportunas: «Esta não é a primeira vez que me dirijo ao povo de Pires do Rio, tratando-se do fim primordial por que me mandou aqui a obediencia sacerdotal.

Pires do Rio está tendo quasi tudo, doado de todos os principios modernos de uma cidade que progride e no entretanto, falta-lhe a sua sala de visita. Falta-lhe uma Igreja que corresponda ao progresso e ao pensamento religioso do seu povo.

Um ano já se foi do meu parquiano e pouco consegui em relação ao renome e às possibilidades economicas e industriais do Municipio de Pires do Rio, na sua maior parte composto de almas profundamente religiosas do Mineiro e do Paulista. Pires do Rio está na retaguarda comparativamente ao movimento religioso de construção, em certas localidades circunvizinhas, por exemplo L. Bulhões, Vianópolis, Ipameri, Goiandira e Cumari, onde o povo, sem distincção de nacionalidade se une, e com que ardor e interesse, para demonstrar seu amor ao lugar onde reside e onde ganha sua vida. Pois bem, na qualidade de vigário, deo-me reconhecer esta dissonancia social e religiosa por parte do povo de Pires do Rio, que, com restricção, se tem mostrado indifferente aos meus multiplos apelos, e por quem me tenho interessado como padre e como goyano.

Ja apelei pela imprensa, do altar, de casa em casa, por intermedio de uma comenda, que tem sido meu braço forte, de senhoras e senhoritas na sua maior parte «covinhas» e não quiseram compreender.

E' preciso que Pires do Rio corresponda ao renome que se lhe dá a imprensa, e preciso que a nossa cidade esteja ao vanguarda, e para isto torna-se fundamental a uniao social na familia parvisina, e maxime que as esposas, Srs. Espasulha e Baliana, clemente numeroes, de

Salão Im

Antigo Salão Arno

Josué Luiz C

Cortes de cabelos de Trabalho garantido—Asses Executam-se com todo capricho bellos de senhoras, a q

PREÇO

Corte de cabelo de homem Corte de cabelo de senhora Barba Cabelo e barba Cabelo a domicilio

Rua Ruy Barbosa ARAQU

